PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 4 1 0
(30 DE NOVEMBRO DE 2010)

Dispõe sobre: **FIXA PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - A atualização monetária dos valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício fiscal de 2011 é fixada em 4,9% (quatro inteiros e nove décimos por cento).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano e de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela mensal, para os pagamentos que se derem até a data do respectivo vencimento, na forma e prazos a serem regulamentados por Decreto do Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 30 de Novembro de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.